



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PATROCÍNIO

(61) 3533-5050
anec@anec.org.br
www.anec.org.br



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PATROCÍNIO

A Política de Patrocínio, ora instituída pela ANEC, constitui-se como documento norteador para provocar uma ação mais proativa e qualitativa da Associação em relação à busca e firmamento de Patrocínios. Desse modo, pretende-se assegurar o atendimento das necessidades institucionais, sem excessos ou demasiadas restrições, mas de forma efetivamente responsável e segura.

ÍNDICE

VIGÊNCIA	4
OBJETIVO	4
ABRANGÊNCIA	4
PREMISSAS	4
REGRAS	5
PENALIDADES	6
DISPOSIÇÕES GERAIS	6
HISTÓRICO E REVISÕES	6

1. VIGÊNCIA

Esta política tem validade a partir de 06 de novembro de 2018.

2. OBJETIVO

Estabelecer e orientar os processos legais e necessários para a busca de patrocínio junto a empresas privadas e terceiros, de modo a subsidiar os eventos promovidos pela Associação Nacional de Educação Católica do Brasil – ANEC, em níveis nacional, regional, estadual e virtual.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Este documento aplica-se a todas as instâncias, a saber: Conselho Superior, Diretoria Nacional, Conselhos Estaduais, Secretaria Executiva, Gerentes das Câmaras de Mantenedoras, Ensino Superior, Educação Básica, Coordenação de Pastoral, Relacionamento Institucional, Gerente Financeiro, Coordenação de Eventos e Empresas de venda de produtos e prestadores de serviços de interesse da ANEC e de suas Associadas.

3.2. O Conselho Superior e a Diretoria Nacional farão este documento conhecido e aplicado, por sua vez, não consentirão qualquer alegação de desconhecimento dos conteúdos desta Política por parte de ninguém que a ela se submeta.

3.3. Este documento encontra-se disponível no endereço: <http://anec.org.br/politicas>

4. PREMISSAS

4.1. A Política de Patrocínio da ANEC visa à boa gestão dos custos e o estabelecimento de regras gerais que determinam o tratamento do relacionamento com as empresas de venda de produtos e prestadoras de serviços de interesse das associadas da ANEC. Para tanto, a ANEC empreenderá esforços na busca de patrocínio para os eventos estaduais, regionais, nacionais e virtuais, de forma a reduzir seus impactos financeiros.

4.2. O contrato de patrocínio, venda de espaços em eventos e/ou parcerias realizadas pelos colaboradores, membros do Conselho Superior, da Diretoria e/ou Conselhos Estaduais, pertencente à estrutura organizacional da ANEC, deverá se realizar de acordo com as Políticas Institucionais e o Planejamento da ANEC.

4.3. O Portfólio de Eventos, contendo as modalidades de patrocínios e as particularidades de cada uma delas (valores, formas...), deverá ser atualizado anualmente e aprovado pela Diretoria, para ser utilizado nas negociações.

4.4. Os contratos de patrocínios e negociações de espaços físicos e virtuais dos Eventos da ANEC, bem como os merchandising definidos e aprovados pela Diretoria, logo após parecer técnico de um Colegiado e da Assessoria Jurídica, serão assinados pelo Diretor-Presidente ou por procurador legal com poderes para tal.

4.5. Todos os interessados passarão por um processo licitatório administrativo que deverá ser aprovado pela Diretoria. A priori, não serão permitidos contratos de exclusividade com nenhum patrocinador, no entanto, o Colegiado fará a análise da proposta e apresentará à Diretoria.

4.6. O Colegiado é formado pelo Secretário Executivo, Gerentes das Câmaras e outros nomeados pela Diretoria da ANEC. Ao Colegiado compete averiguar a idoneidade e relação com a identidade da ANEC dos possíveis patrocinadores.

4.7. Para o patrocínio de Editoras, a preferência será dada às editoras católicas.

5. REGRAS

5.1. Para empreender a busca de patrocínio os Conselhos Estaduais, a Secretaria Executiva, as Gerências das Câmaras Mantenedoras, de Ensino Superior, de Educação Básica, a Coordenação de Pastoral, Relacionamento Institucional e a Gerência Financeira, pesquisarão as empresas interessadas, a começar por aquelas que já fornecem produtos ou prestam serviços a associadas da ANEC.

5.2. A busca de patrocínio ocorrerá com vistas à captação de recursos para os eventos definidos no calendário da ANEC.

5.3. As negociações com os patrocinadores seguirão o Portfólio de Eventos e valores aprovados pela Diretoria, dando a possibilidade ao Diretor Financeiro de realizar negociações em casos especiais.

5.4. A Secretaria Executiva assessorará os Conselhos Estaduais, orientando e prestando todos os esclarecimentos acerca do processo de busca e captação de recursos por meio de patrocínio.

5.5. A efetivação do Patrocínio se dará por meio da assinatura de termo contratual entre as partes, com as devidas especificações jurídicas e do manual de procedimentos da ANEC. Assim, os contratos passarão pela revisão da Assessoria Jurídica, com entrega de pareceres por escrito e validação das cláusulas contratuais antes da assinatura do Diretor-Presidente ou seu procurador com poderes para tal.

5.6. O contrato será firmado em pelo menos duas vias, sendo que uma delas será entregue à Gerência Financeira para monitoramento e posterior arquivamento.

5.7. O recebimento do patrocínio só poderá ser efetuado após a celebração do contrato com o patrocinador e/ou expositor.

5.8. A negociação, bem como reuniões de negócio entre patrocinadores, será realizada com

no mínimo dois representantes da ANEC e seguindo os termos formalizados em contrato.

6. PENALIDADES

6.1. Caso ocorra o descumprimento de alguma das premissas e/ou regras desta Política, caberá à Diretoria Nacional, ouvidas as partes, deliberar sobre o assunto.

6.2. O não cumprimento da Política de Patrocínio é considerado falta grave. Quem a infringir será submetido às cominações legalmente cabíveis, em conformidade com a dimensão do ato praticado, o que pode incluir as seguintes ações:

- Aplicação de Advertência.
- Ressarcimento dos prejuízos causados.
- Rescisão do Contrato de Trabalho, Estágio ou Prestação de Serviços, no caso dos colaboradores.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Toda e qualquer exceção a esta Política, bem como os casos omissos, serão analisados pela Diretoria da ANEC.

7.2. Esta Política e as futuras atualizações, informações complementares, documentos e formulários necessários para sua operacionalização, serão publicados e disponibilizados no site da ANEC.

8. HISTÓRICO E REVISÕES

8.1 Esta Política Institucional de Patrocínio entra em vigor no dia 06 de novembro de 2018, data da sua aprovação pelo Conselho Superior da ANEC.

8.2 A validade desta Política vai até o mês de novembro de 2020, contudo, sugere-se que a sua revisão aconteça periodicamente.

